

favor ANA LUCIA DE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE ARANHA, viúva do ex -PM MARCO ANTONIO NASCIMENTO ARANHA, falecido em 24 de abril de 2021, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 24 de abril de 2021.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 1º SARGENTO PM a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo.....	R\$ 1.030,95
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 1.030,95
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%).....	R\$ 206,19
Gratificação de Tempo de Serviço Militar (25%).....	R\$ 567,02
Provento Mensal.....	R\$ 2.835,11

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.414, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Pensão Especial Militar em favor de MARIA DE NAZARÉ GLINS ARRAIS, viúva do CAP QOABM JERRY EMERSON MENEZES ARRAES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e

Considerando os termos do Processo nº 2021/526145,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 9.000,15 (nove mil reais e quinze centavos), em favor MARIA DE NAZARÉ GLINS ARRAIS, viúva do CAP QOABM JERRY EMERSON MENEZES ARRAES, falecido em 10 de fevereiro de 2021, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 12 de maio de 2021.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens assim discriminados:

Soldo.....	R\$ 3.000,05
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 3.000,05
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (40%).....	R\$ 1.200,02
Gratificação Tempo de Serviço Militar (25%).....	R\$ 1.800,03
Total dos Proventos.....	R\$ 9.000,15

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.488, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Pensão Especial Militar em favor de ROSILDA FREITAS FRANÇA, viúva do PM CLÁUDIO ROBERTO DE MELO FRANÇA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e o art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e

Considerando os termos do Processo nº 2021/619694,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 2.835,11 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos), em favor de ROSILDA FREITAS FRANÇA, viúva do PM CLÁUDIO ROBERTO DE MELO FRANÇA, falecido em 10 de dezembro de 2020, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 09 de junho de 2021.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 1º Sargento PM a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo.....	R\$ 1.030,95
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 1.030,95
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%).....	R\$ 206,19
Gratificação Tempo de Serviço Militar (20%).....	R\$ 567,02
Provento Mensal.....	R\$ 2.835,11

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.578, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Pensão Especial Militar em favor de ROSA ELENA DOS SANTOS MONTEIRO, companheira do SUB TEN PM GILSON CLEBER EVANGELISTA LOPES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea "d", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e o art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e

Considerando os termos do Processo nº 2020/881989,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 2.976,87 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), em favor de ROSA ELENA DOS SANTOS MONTEIRO, companheira do SUB TENENTE GILSON CLEBER EVANGELISTA LOPES, falecido em 26 de abril de 2020, em decorrência de doença contraída no exercício de suas atribuições, cabendo a dependente cotas-partes do montante do benefício, na seguinte data e proporção:

I - 100% (cem por cento) a ROSA ELENA DOS SANTOS MONTEIRO, a contar de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de SUB TENENTE PM, assim discriminados:

Soldo.....	R\$ 1.082,50
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 1.082,50
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%).....	R\$ 216,50
Gratificação Tempo de Serviço Militar (25%).....	R\$ 595,37
Provento Mensal.....	R\$ 2.976,87

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1069253

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL ATO Nº 02-2024 SECEX/CAL

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso VII da cláusula 24 do protocolo de intenções, ratificado pela Lei nº. 2.203 de 07 de julho de 2017 e o inciso III da cláusula 11 do contrato de consorciamento, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6898 de 11 de abril de 2019 e Ato nº 03/2023- Presidência, RESOLVE:

Art.1º - Exonerar João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento, CPF nº023. xxx.xxx-xx, a contar de 30 de abril de 2024, do cargo de Coordenador do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal. Brasília-DF, 29 de abril de 2024.

Publique-se.

Marcello Silva do Amaral Brito
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 1069252

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOSÉ HELDER MOREIRA CÂNDIDO, Diretor de Patrimônio e KARINA VIDAL MORIYA, servidores na Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, a viajarem para a cidade de Lisboa/Portugal, no período de 9 a 13 de maio de 2024, a fim de realizarem visitas técnicas em espaços culturais, como o Mercado da Ribeira e Mercado de Campo de Ourique, referências para o Projeto Porto Futuro Segunda Etapa.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE MAIO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, HALISSON JOSÉ CORREIA do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE MAIO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, VALCINEY FERREIRA GOMES do cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE MAIO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DEBORA NAZARÉ BORGES GOMES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE MAIO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado